DECRETO MUNICIPAL Nº 3745, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para Estudo, Elaboração e Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudo das leis para a revisão do PCCV (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de que esta Comissão Especial seja nomeada com servidores efetivos, sendo interesse deste;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Bipartide para Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de todos os Cargos e Carreiras do Município de Água Boa/MT, exceto da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser composta por uma **Comissão de Elaboração** e uma **Comissão de Revisão**, sendo que a Comissão de Elaboração será composta por membros representantes de cada uma das representatividades a seguir discriminadas desde que sejam servidores efetivos do Município, conforme a adiante:

I. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- Gilson Benovit - Matrícula nº 35.1

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- Gilson Cesar da Silva Galle - Matrícula nº 529.1

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

- Felix de Fátima Adorno - Matrícula nº 31,1

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Lilian Rodrigues da Costa - Matrícula nº 5082.1

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos

- Ricardo Mazureki - Matrícula nº 6149.1

f) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Valdete Padilha de Lima - Matrícula nº 696.1

g) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Theodoro Carlos Magalhães Pinto - Matrícula nº 548.1

h) Representante do SISPAB

- Marcio Idram Weber - Matrícula nº 3857.1

Art. 2° - Os trabalhos realizados pela **Comissão de Elaboração** consistirão na elaboração da Revisão, reajuste e propostas de solução, com estabelecimento de prioridades de curto, médio e longo prazo, com edição de Projeto de Lei ou não, para necessária adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais a realidade local.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela **Comissão de Elaboração** serão revisados pela **Comissão de Revisão**, constituída por representantes membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e representante membro dos Servidores Públicos Municipais efetivos, conforme adiante:

I. Presidente da Câmara Municipal de Água Boa-MT;

II. Prefeito do Município de Água Boa-MT;

III. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

IV. Secretário Municipal de Finanças;

V. Representante dos Servidores Públicos Municipais;

VI. Representante do Setor de Contabilidade;

VII. Representante da Controladoria Interna do Município;

VIII. Representante da Procuradoria Geral do Município;

IX. Representante do SISPAB.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão de Revisão consistirão na análise dos trabalhos apresentados pela Comissão de Elaboração, a sua anuência ou discordância, com manifestação sobre as prioridades de implantação de curto, médio e longo prazo, justificando a análise mediante o enquadramento dos impactos salariais na Folha de Pagamento e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Após os trabalhos realizados pela Comissão de Revisão, havendo divergência grave, as modificações serão enviadas para a Comissão de Elaboração que as apreciará e *poderá solicitar Reunião Comum* com a participação de das duas Comissões para discussão conjunta dos pontos polêmicos.

Art. 6º - É livre e assegurada a participação de não membros nas reuniões das Comissões desde que não atrapalhem o andamento dos trabalhos, sendo que preferencialmente 01 (um) membro de cada cargo faça-se presente.

Art. 7º - Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e a Gerência de Recursos Humanos, responsáveis pela coordenação dos trabalhos da Comissão de Elaboração e Comissão de Revisão dos PCCVs (LC 100 e 101/2016).

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão de Elaboração e da Comissão de Revisão dos PCCVs, terão a participação de empresa de Consultoria a contratar.

Art. 9º - Após os términos dos trabalhos da Comissão de Elaboração e Comissão de Revisão, os Projetos de Lei formados deverão ser enviados ao Gabinete do Prefeito que deliberará sobre sua apresentação segundo as possibilidades orçamentárias, responsabilidade fiscal e urgências, para atendimento das necessidades de curto, médio e longo prazo, contando com uma última análise jurídica do departamento jurídico e determinando o envio das alterações que forem imediatas a Gerência Legislativa para elaboração do Projeto Final que será enviado à Câmara segundo as deliberações de prioridades.

Art. 10 - As Comissões de Elaboração e Revisão terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluírem os trabalhos.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Água Boa-MT, 19 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 056/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 056/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até 24 de maio de 2022.

Água Boa-MT, 24 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3745, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para Estudo, Elaboração e Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudo das leis para a revisão do PCCV (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de que esta Comissão Especial seja nomeada com servidores efetivos, sendo interesse deste;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Bipartide para Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de todos os Cargos e Carreiras do Município de Água Boa/MT, exceto da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser composta por uma **Comissão de Elaboração** e uma **Comissão de Revisão**, sendo que a Comissão de Elaboração será composta por membros representantes de cada uma das representatividades a seguir discriminadas desde que sejam servidores efetivos do Município, conforme a adiante:

I. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- Gilson Benovit - Matrícula nº 35.1

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- Gilson Cesar da Silva Galle - Matrícula nº 529.1

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

- Felix de Fátima Adorno - Matrícula nº 31,1

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Lilian Rodrigues da Costa - Matrícula nº 5082.1

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos

- Ricardo Mazureki - Matrícula nº 6149.1

f) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Valdete Padilha de Lima - Matrícula nº 696.1

g) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Theodoro Carlos Magalhães Pinto - Matrícula nº 548.1

h) Representante do SISPAB

- Marcio Idram Weber - Matrícula nº 3857.1

Art. 2º - Os trabalhos realizados pela **Comissão de Elaboração** consistirão na elaboração da Revisão, reajuste e propostas de solução, com estabelecimento de prioridades de curto, médio e longo prazo, com edição de Projeto de Lei ou não, para necessária adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais a realidade local.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela **Comissão de Elaboração** serão revisados pela **Comissão de Revisão**, constituída por representantes membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e representante membro dos Servidores Públicos Municipais efetivos, conforme adiante:

I. Presidente da Câmara Municipal de Água Boa-MT;

II. Prefeito do Município de Água Boa-MT;

III. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

IV. Secretário Municipal de Finanças;

V. Representante dos Servidores Públicos Municipais;

VI. Representante do Setor de Contabilidade;

VII. Representante da Controladoria Interna do Município;

VIII. Representante da Procuradoria Geral do Município;

IX. Representante do SISPAB.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão de Revisão consistirão na análise dos trabalhos apresentados pela Comissão de Elaboração, a sua anuência ou discordância, com manifestação sobre as prioridades de implantação de curto, médio e longo prazo, justificando a análise mediante o enquadramento dos impactos salariais na Folha de Pagamento e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Após os trabalhos realizados pela Comissão de Revisão, havendo divergência grave, as modificações serão enviadas para a Comissão de Elaboração que as apreciará e *poderá solicitar Reunião Comum* com a participação de das duas Comissões para discussão conjunta dos pontos polêmicos.

Art. 6º - É livre e assegurada a participação de não membros nas reuniões das Comissões desde que não atrapalhem o andamento dos trabalhos, sendo que preferencialmente 01 (um) membro de cada cargo faça-se presente.

Art. 7º - Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e a Gerência de Recursos Humanos, responsáveis pela coordenação dos trabalhos da Comissão de Elaboração e Comissão de Revisão dos PCCVs (LC 100 e 101/2016).

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão de Elaboração e da Comissão de Revisão dos PCCVs, terão a participação de empresa de Consultoria a contratar.

Art. 9º - Após os términos dos trabalhos da Comissão de Elaboração e Comissão de Revisão, os Projetos de Lei formados deverão ser enviados ao Gabinete do Prefeito que deliberará sobre sua apresentação segundo as possibilidades orçamentárias, responsabilidade fiscal e urgências, para atendimento das necessidades de curto, médio e longo prazo, contando com uma última análise jurídica do departamento jurídico e determinando o envio das alterações que forem imediatas a Gerência Legislativa para elaboração do Projeto Final que será enviado à Câmara segundo as deliberações de prioridades.

Art. 10 - As Comissões de Elaboração e Revisão terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluírem os trabalhos.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 060/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: A S CONSTRUTORA LTDA ME

MOTIVO: Para que a empresa desmonte o deposito utilizado no canteiro de obra, devido que a obra já se encontra finalizada.

LICITAÇÃO: TP 001/2020

CONTRATO: 060/2020

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data: 24 de novembro de 2021

ALEX SANDRO PILATTI

FISCAL DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 07 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 25/11/2021 às 18h00min do dia 06/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 07/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 07/12/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 23 de novembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 345, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, no exercício da Função Gratificada de Supervisor (a) de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Outubro de 2021, **ANNE CAROLINE ALVES FREIER**, portadora do Registro Geral n° 2939236-5 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 035.469.191-06, para a Função Gratificada de Supervisão de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 27 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PARA O EXERCICIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM, Prefeita Municipal em exercício de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Alto Garças para o exercício financeiro do ano 2.022, discriminado pelos anexos desta lei, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em **R$ 63.791.432,88** (Sessenta e três milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de **R$ 6.693.674,68** (Seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em **R$ 57.097.758,20** (Cinquenta e sete milhões, noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).